



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

## PORTARIA 41/2025

**Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Estruturas da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.**

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Estruturas será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

**Artigo 2º** - O primeiro turno será realizado das 08h00 às 14h00 do dia 27/05/2025.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

**Artigo 3º** - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 4º** - Os(As) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento ou via e-mail: departamento.estruturas@eesc.usp.br, no prazo de 24/04 a 05/05/2025, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso o Chefe seja candidato(a), ao Diretor da Unidade.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará no dia 06/05/2025, em: <http://www.set.eesc.usp.br> a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

✶



**Artigo 5º** - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 07/05/2025 a 16/05/2025, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

**Parágrafo único** - O Chefe do Departamento divulgará no dia 19/05/2025, em; <http://www.set.eesc.usp.br> a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 6º** - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 19/05/2025.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar de eleições, por motivo Justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

## DA COMISSÃO ELEITORAL

**Artigo 7º** - Ficam designados o professor Maximiliano Malite e os servidores Maria Nadir Minatel e Clayton Pereira da Silva para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral responsável pelo pleito.

**Artigo 8º** - No dia 26/05/2025, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma convocação, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

## DA ELEIÇÃO

**Artigo 9º** - A eleição será por meio eletrônico (Sistema Helios Voting).

**Artigo 10** - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 2º - No sistema de votação serão inseridas as chapas dos(as) candidatos(as) elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Chefe.



**EESC • USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

## DA APURAÇÃO

**Artigo 11** - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação.

**Artigo 12** - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

**Artigo 13** - Logo após a apuração final, o Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros.

**Artigo 14** - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 15** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Artigo 16--** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 15 de abril de 2025.

Fernando Martini Catalano  
Diretor

Registrado às fls. 232 a 234 do Livro competente sob o nº XXIII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa  
15/04/2025 Rosângela